



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 10/CLA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE  
ALCÂNTARA E A EMPRESA SENAI – FIEMA.**

A União, por intermédio do Centro de Lançamento de Alcântara, com sede no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA-106, próximo ao quilômetro 07, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, FERNANDO BENITEZ LEAL, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 17 de setembro de 2021, publicada no DOU de 178, de 20 de setembro 2021, Seção 2, Pg. 08, inscrito no CPF nº 015.148.707-38, portador da Carteira de Identidade nº 3038840 – COMAER doravante denominada CONTRATANTE, e o SENAI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.775.543/0001-79, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 1º andar, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP 65.060-645 em São Luís/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA, portador da Carteira de Identidade nº 037045772009-8 e CPF nº 019.755.602-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 67710.007300/2022-06e em observância às disposições da Lei nº 14.133/ 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 23/CLA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços educacionais para a realização de cursos profissionalizantes para os soldados voltados para o Projeto Soldado Cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com base no Inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/01/2023 e encerramento em 18/01/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados  
Atualização: Julho/2020

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 39.764,30 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/120013;

Fonte: 010000000;

Programa de Trabalho: 168594

Elemento de Despesa: 33.90.39; e

PI: D0000380000

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Luís - MA - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alcântara - MA na data da assinatura eletrônica.

**PELA CONTRATANTE:**

JOSEVAN DUARTE **MAGALHÃES** Tenente Coronel Intendente  
(Delegação de Competência - Portaria CLA nº 213/SPM, de 25 de agosto de 2022,  
Boletim Interno Ostensivo do CLA nº 166, de 08 de setembro de 2022)  
Ordenador de Despesas Delegado

**PELA CONTRATADA:**

  
RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA  
Diretor Regional do SENAI-MA  
CPF: 019.755.602-72

**TESTEMUNHAS:**

**PELA CONTRATANTE:**

CIDNEY PAIVA RIBEIRO Ten Cel Esp MET  
Agente de Controle Interno



LIVIA CRSITINA COSTA CARVALHO 2º TEN QOCon SSO

Gestora de Execução do Contrato

PELA CONTRATADA:

  
FERNANDA MOREIRA DE SOUSA

CPF: 841.990.321-34





## PORTARIA CONJUNTA Nº. 067/2022

**O PRESIDENTE DA FIEMA**, uso das atribuições que lhes foram conferidas,

**RESOLVE**, sobre o colaborador Marcus Vinicius de Matos Chaves, matrícula nº 102596:

- 1. Designar** para substituir o colaborador Raimundo Nonato Campelo Arruda, matrícula nº 1810, Diretor Regional do SENAI, em virtude de suas férias no período de 26/12/2022 a 24/01/2023.
- 2. Revogar** todas as disposições em contrário.
- 3. Determinar** os efeitos desta portaria a partir de 26 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

São Luís, 16 de dezembro de 2022.

**Edilson Baldez das Neves**  
Presidente da FIEMA

FIEMA  
Federação  
Das Indústrias  
Do Estado do  
Maranhão

SESI  
Serviço Social da  
Industrial

SENAI  
Serviço Nacional  
De Aprendizagem  
Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

Departamentos  
Regionais do  
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, ,  
1º Andar, Edifício Casa da Indústria  
Albano Franco - Bequimão  
CEP: 65060-645  
São Luís / MA  
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834  
[www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO Nº 10/CLA/2022
Data/Hora de Criação:	12/01/2023 14:35:57
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	76bc7b44b6ddbc3f1d13c69f6fd8731d
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LIVIA CRISTINA COSTA CARVALHO no dia 12/01/2023 às 15:14:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LAIANE MOREIRA E SILVA no dia 13/01/2023 às 09:39:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil APARECIDO DERANZANI BICUDO no dia 16/01/2023 às 10:20:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉA SHIRLEY SILVA COUTINHO no dia 17/01/2023 às 12:32:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSEVAN DUARTE MAGALHAES no dia 18/01/2023 às 15:48:30 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO